



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 349/2019

Ementa: Altera o art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho.

Autoria: Alaor Tomaz, Ivomar de Andrade, Janete Ross, João Pedro, Tenente Costa.

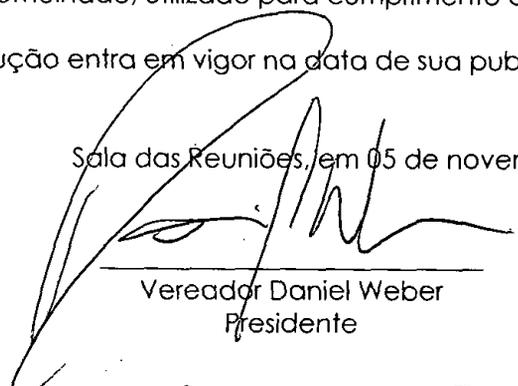
Art. 1º O Art. 20 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Carazinho passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. O vereador e os servidores públicos efetivos e comissionados que se afastarem da sede por motivo de interesse público terão direito ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte, através de adiantamento, conforme disposto em resolução própria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, inclui-se nas despesas de hospedagem o custo da garagem, no local da hospedagem, para o veículo utilizado para o deslocamento e nas despesas de transporte o custo de deslocamento urbano, por meio de táxi ou assemelhado, utilizado para cumprimento da agenda."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 05 de novembro de 2019.


Vereador Daniel Weber
Presidente


Vereadora Janete Ross
Secretário